



## Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Lei Complementar N.º 25/2010, de 9 de setembro de 2010.

Altera a Lei Complementar N.º 2, de 1.º de Julho de 1991, que  
Cria o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências.

RAQUEL FERREIRA MAGESTE LESSA, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO  
GABRIEL DA PALHA, do Estado do Espírito Santo,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º A alínea “d” do inciso III do Art. 4.º da Lei Complementar N.º 2, de 1.º de  
julho de 1991, que cria o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências, passa a vigorar com  
a seguinte redação:

“Art. 4.º.....

III - .....

d) um representante da Associação de Moradores de São Gabriel da Palha;” (NR)

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3.º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpras-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha, 9 de setembro de 2010.

  
RAQUEL FERREIRA MAGESTE LESSA  
Prefeita Municipal

Publicada nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

  
CARMINDO ANGELO CORADINI  
Secretário Municipal de Administração